ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Ao Expediente
p/ leitura
Em 30 NOV 2021
Presidente

Projeto de Resolução n.º 94 /2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a Mesa Diretoria promulga seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Especial" composta por 3 (três) vereadores, indicados pelo presidente da Câmara Municipal e com a aquiescência dos demais membros desta Casa Legislativa, para verificar as demandas da população relacionadas ao abastecimento de água, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 82 do Regimento Interno.

Art. 2º - A presente "Comissão Especial", que trata o artigo anterior, terá o prazo de (90) noventa dias para apresentarem um relatório que promoverá as devidas e indispensáveis indicações ao bom andamento dos serviços de abastecimento hídrico, podendo este prazo ser prorrogado por igual período tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 3º - Apresentando o relatório ao qual se refere o artigo 2º desta Resolução, com as devidas alterações, este será lido e apreciado pelo Plenário da Câmara, que após as votações, será encaminhado à CEDAE, à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ao PROCON Estadual, à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis e a quaisquer outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou cidadãos que manifestarem interesse na obtenção das informações, resguardando-se a identidade dos consumidores quando a exposição de seus dados não for autorizada.

Art. 4º - A "Comissão Especial", criada por esta resolução, poderá requisitar servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa para auxiliarem nos serviços de visita e vistoria nas localidades do Município, incluindo o atendimento presencial à população, documentação das reclamações recebidas e das informações obtidas.

§ 1º – Deverá esta Casa Legislativa disponibilizar e divulgar um endereço eletrônico para o recebimento de denúncias relacionadas ao abastecimento de água.

§ 2º - Para facilitar os contatos virtuais poderá também ser criado um formulário eletrônico no portal desta Casa Legislativa na internet no qual o interessado informaria o seu nome completo, um documento de identificação, e-mail ou telefone, o endereço físico de sua unidade consumidora, disporia de um espaço para redigir a reclamação, e faria a opção ou não pelo sigilo de seus dados pessoais.

§ 3º - O atendimento presencial à população para conhecimento das demandas poderá ser feito nos gabinetes dos respectivos vereadores integrantes da "Comissão Especial", em local desta Casa Legislativa a ser determinado pelo Presidente da Câmara e ainda de maneira itinerante nas vias públicas durante as visitas às comunidades, devendo ser disponibilizados formulários de reclamação em papel.

§ 4º - As visitas e vistorias às comunidades deverão ser anunciadas previamente no portal desta Casa Legislativa na internet e divulgadas por meio de seus canais de interação com o público nas redes sociais.

Art. 5º - Todos os trabalhos presenciais realizados pela "Comissão Especial" deverão respeitar os protocolos sanitários em vigor de prevenção à Covid-19, podendo ser realizadas reuniões virtuais com o público, as quais ficariam gravadas em mídia e documentadas com o auxílio dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2021.

Leandro de Paula Silva

(**LEANDRO DE PAULA**)

Vereador – Avante

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem como principal finalidade fazer um levantamento das demandas relacionadas às irregularidades no abastecimento que tanto afetam o nosso Município, criando um transtorno para uma grande parcela da população de Mangaratiba. E, devido a toda essa problemática gerada que atinge a muitos, a ponto de também prejudicar o desenvolvimento do comércio, tal assunto se reveste da devida relevância e excepcionalidade.

A fim de que um problema seja eficientemente combatido, ele precisa ser melhor conhecido, sendo que cabe ao Poder Legislativo, em sua permanente atividade de fiscalização dos serviços prestados, tentar compreender melhor essas demandas, documentar as demandas e, com esmero, tentar diagnosticar as causas.

Por outro lado, sabemos que a população a todo momento se utiliza das redes sociais de internet para reclamar dos problemas quanto ao abastecimento de água, mas nem sempre tais solicitações chegam a ser devidamente formalizadas na CEDAE, no PROCON ou em alguma "Comissão Permanente" desta Casa Legislativa. Aliás, a maioria dos consumidores prefere não se utilizar da central de atendimento da empresa prestadora do serviço, optando por um contato direto ao funcionário da CEDAE, o que nem sempre chega a ser registrado.

Embora seja da competência da Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre assuntos relativos ao saneamento, excepcionalmente o parágrafo 1º do art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa permite a criação de "Comissão Temporária" quando houver concordância da respectiva "Comissão Permanente", sendo que, no caso, a relevância e a excepcionalidade do assunto justifica criar essa "Comissão Especial".

Por se tratar o abastecimento de água um serviço considerado essencial, o qual deve ser prestado de maneira contínua ao consumidor, pede-se que a tramitação deste projeto de resolução se dê com a devida urgência.

Assim, pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mangaratiba, 30 de novembro de 2021.

Leandro de Paula Silva

(**LEANDRO DE PAULA**)

Vereador – Avante